



Termo de Fomento nº 6575, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**.

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF n.º 76.568.930/0001-08 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, ordenadora da despesa, neste ato representado pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF n.º 450.674.909-00, e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, CNPJ/MF n.º 76.610.690/0001-62, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representado(a) pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF n.º **611.562.489-49**, de acordo com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 182 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, publicada no DOM nº 168, Suplemento nº 01 de 05 de Setembro de 2023, e demais documentos contidos no Protocolo n.º 35-000365/2023, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para a execução do plano de trabalho **Ações integradas para melhoria do atendimento a pessoas com múltiplas deficiências**, que tem por objetivo promover qualidade de vida para 201 pessoas com múltiplas deficiências, em situações de risco social e pessoal e/ou abandono familiar, por meio da proteção integral e ações conjuntas de melhorias de serviços ofertados pelo Pequeno Cotolengo.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, com início no dia 06/10/2023 até 06/10/2024, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.



CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de custeio, relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será repassado em parcela única, mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no banco Caixa Econômica Federal, agência 0375 e conta corrente 6733-9.

Parágrafo Primeiro

Quaisquer alterações rege-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016.

Parágrafo Segundo

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

38001.08244.0001.2006.335041.3.1.1061 99 99

CLAUSULA QUARTA

Compete a **FUNDAÇÃO**:

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Projeto na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- VI. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade e possíveis prejuízos ao público atendido;
- VII. Observar o estabelecido no Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania.



CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I. Atender 201 pessoas entre 1 e 90 anos ou mais, com deficiências múltiplas e acolhidas no Pequeno Cotoengo. Tratam-se de pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, havendo o acolhimento na organização dada a complexidade do atendimento necessário, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Executar o proposto no plano de trabalho apresentado, bem como enviar bimestralmente relatório(s) de resultado(s) e relação de público alvo atendido, a Fundação de Ação Social – FAS no Núcleo Regional Portão e ao gestor;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7472, (41)3250-7440, (41)3250-7654 e (41) 3350-3528;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de custeio, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado em Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do projeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;



6575

- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntárias Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as



6575

- informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de trabalho;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de custeio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1067/2019 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidas a **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter os arquivos por período mínimo de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XXIX. Observar o estabelecido no Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012 e na Portaria nº 580 de 31 de dezembro de 2020 do Ministério da Cidadania;

Parágrafo Único

É vedada à contratação de dirigentes da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando



uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").



Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.



6575

- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
- l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- m. A pedido da FUNDAÇÃO, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da



transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

- IV. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC **Elisa Maria de Souza, Riscos e Compliance**, inscrito no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br e telefone (41) 99915-4442 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;



- b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA NONA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- I. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- II. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- III. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos



- da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- V. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ficam designados (as) como gestor (a) e responsável técnico (a) e suplente do presente termo, respectivamente os (as) servidores (as):

Gestor (a) e responsável técnico (a): Ana Flávia Cartaxo da Silva Nogara Souza, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula nº 39.615, designado (a) pela Portaria/FAS nº 496/2023, publicada no DOM nº 168 de 05 de Setembro de 2023.

Suplente do (a) gestor (a): Willian James Evangelista, CPF/MF nº 045.443.059-00 e matrícula nº 86.059, designada(o) pela Portaria/FAS nº 496/2023, publicada no DOM nº 168, de 05 de Setembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6575

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506749
0900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.10.05 16:57:12 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.10.05 10:08:25 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade
Civil

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.10.05 11:45:12 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov
.br
Date: 2023.10.05 11:38:49 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

Ações integradas para melhoria do atendimento a pessoas com múltiplas deficiências

Julho / 2023



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

1. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- 1. Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC:** Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Oriane
- 2. Endereço da Sede Administrativa:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR.
- 3. Endereço da execução do Serviço:** Rua José Gonçalves Júnior, 140. Bairro Campo Comprido - Curitiba-PR.
- 4. CNPJ (mantenedora e executora):** 76.610.690/0001-62
- 5. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador:**

- i. Coordenadora**

Nome: Priscila Guimarães Rodrigues

Telefone: (41) 3314-1941

E-mail: parceiro@pequenocotolengo.org.br

- ii. Responsável pela Elaboração do Projeto**

Nome: Jessica Mariano de Paiva

Telefone: (41) 3314-1941

E-mail: jessica.paiva@pequenocotolengo.org.br

6. Apresentação da OSC:

Fundado na cidade de Curitiba no ano de 1965, o Pequeno Cotelengo do Paraná é uma obra sem fins lucrativos. Idealizado por São Luiz Oriane, que tinha como objetivo de vida acolher aqueles que eram desassistidos pela sociedade, que majoritariamente eram pessoas com deficiência e em situação de vulnerabilidade social. Atendeu na sua chamada “Pequena Casa da Divina Providência” cerca de 12 mil pessoas, deixando como legado e missão de “Cuidar de pessoas e transformar vidas”

Com o apoio em diretrizes do tripé da seguridade social, bem como demais legislações específicas que contemplem e direcionam o atendimento de qualidade a pessoas acolhidas e com múltipla deficiência, como: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Estatuto da pessoa com deficiências, entre outros, o Pequeno Cotelengo vem cumprindo e aprimorando o objetivo e missão inicial. Atualmente, são atendidas 230 pessoas com múltipla deficiência de 0 a 100 anos, em situação de abandono ou quebra de vínculo familiar, contemplando pessoas da



capital, região metropolitana e interior do Paraná.

A estrutura da instituição é construída através de um ambiente acolhedor, de qualidade e adaptados. No que diz respeito ao atendimento através da área social, possui 4 grandes Casas Lares e 8 Casas Lares, todos equipados de acordo com o grau de dependência dos assistidos, sexo e idade. No âmbito da educação, possuímos a ‘Escola Especial Pequeno Cotolengo’, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas, culturais, de estímulos sensoriais e socialização, voltadas para o desenvolvimento de cada um dos quase 200 estudantes matriculados, todos sendo moradores da instituição. Em consonância com o trabalho realizado, o Coro Cênico, companhia de teatro do Pequeno Cotolengo, que estimula o senso cultural e o desenvolvimento dos potenciais dos assistidos da instituição.

Fortalecendo a missão do cuidado e da ótica minuciosa da garantia de atendimento em sua integralidade e de qualidade, a instituição oferece atendimento individualizado com 18 especialidades, sendo elas: clínica geral, neurologia, geriatria, infectologia, pneumologia, psiquiatria, oftalmologia, odontologia, psicologia, fisioterapia, enfermagem, fonoaudiologia, serviço social, nutrição, farmácia, terapia ocupacional, musicoterapia e pedagogia clínica.

7. Formas de acesso do público:

Encaminhamentos são realizados pela Central de Regulação de Vagas da Fundação de Ação Social, mediante avaliação das equipes técnicas.

8. Articulação em rede:

A articulação com a rede ocorre quando é identificado pela equipe se há algum caso específico, que requer um acompanhamento diferenciado. Esse contato ocorre com as unidades dos Centros de Referência Especializado em Assistência (CREAS), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), bem como com as demais políticas públicas e órgãos de direitos.

9. Impacto social esperado:

IMPACTO ESPERADO	INSTRUMENTO
Garantir o acesso aos direitos das pessoas com múltiplas deficiências, a fim de promover igualdade de condições, em um ambiente acessível, inclusivo, adequado e acolhedor.	- Relatórios de acompanhamento da equipe multidisciplinar; - Plano de Cuidados; - Plano Individual de Atendimento; - Prontuários eletrônicos



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotelengo do Paraná atua há 58 anos na promoção humana e garantia de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Atualmente, estão acolhidas institucionalmente na organização 201 pessoas com múltiplas deficiências, com idades entre 0 e 100 anos, muitas delas com os vínculos familiares fragilizados ou até mesmo rompidos. Nessa perspectiva, a organização estruturou três áreas de atuação com o objetivo de garantir os atendimentos necessários às pessoas com múltiplas deficiências, a assistência social, saúde e a educação. Embora, sejam áreas distintas, são fundamentais pois seus conhecimentos se complementam e fortalecem o impacto propositivo na vida dos assistidos com múltiplas deficiências.

Para realizar os atendimentos, a organização conta com parcerias com a rede de proteção, como a FAS, por exemplo, que realizam os encaminhamentos das pessoas com múltiplas deficiências em situação de risco social e pessoal e abandono, muitos deles com os vínculos familiares rompidos e realiza articulações com os equipamentos públicos da área da assistência social, como CAPs, CREAS, CRAS, UBS, que visam abranger os serviços de assistência social, principalmente da pessoa em situação de vulnerabilidade como um todo.

Manter a boa condução dos atendimentos, com um quadro funcional capacitado e itens de consumo adequados e suficientes para subsidiar os atendimentos é uma meta do Pequeno Cotelengo. Pensando nisso, a organização precisa estar em conformidade com os conselhos que regem as atividades, voltando para a proteção integral, qualidade de vida, promoção humana, acesso aos direitos, dentre outras.

Diante disso, este plano de trabalho tem como objetivo potencializar e fortalecer as ações realizadas pela organização, melhorando a qualidade dos atendimentos realizados aos assistidos, e conseqüentemente, alcançar o impacto positivo esperado na vida de cada um.

O presente plano de trabalho será executado no Pequeno Cotelengo do Paraná – Dom Orione, localizado a rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba/PR, e contemplará os 201 assistidos idosos com múltiplas deficiências (físicas e mentais) moradores da instituição.



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

3. JUSTIFICATIVA

O Pequeno Cotelengo do Paraná tem uma história de 58 anos de defesa e promoção de direitos a pessoas com múltiplas deficiências, trabalho este que vem impactando de forma efetiva na vida dos assistidos. Estão acolhidos institucionalmente na organização 201 pessoas, de ambos os gêneros e diferentes faixas etárias, desde crianças a idosos. As áreas de Assistência Social, Saúde e Educação formam a frente de atendimento estruturados do Cotelengo, que trazem qualidade de vida aos assistidos. O presente projeto tem como objetivo principal, fortalecer, aprimorar e atender as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e suas orientações técnicas emitidas, no que compete os serviços de Alta Complexidade no Acolhimento Institucional.

Todo a infraestrutura do Pequeno Cotelengo é configurada para ser adaptada ao público com múltiplas deficiências, pensando no bem-estar e longevidade de cada assistido. Apesar da gama de adaptações, todas as casas lares e grandes lares são projetadas para serem ambientes que se assemelham a configuração de um núcleo família, sendo um ambiente afável, em que sejam criadas ou mantidas as experiências familiares, e não percam essas referências, tendo em vista que dentro do contexto do acolhimento institucional, majoritadamente os assistidos são destituídos do poder familiar. Para isso, o Serviço Social do Pequeno Cotelengo realiza o monitoramento da promoção do direito do convívio familiar, junto aos Cuidadores, que desempenham um papel primordial no dia a dia dos assistidos. Acolhendo-os com amor, carinho e com segurança, tanto no auxílio dos assistidos com maior compreensão e autonomia no desempenho de suas AVD's (Atividades de Vida Diária) como: higiene pessoal, trocar de roupa, se alimentar, organizar o lar e seus pertences, e acompanhar nas demais atividades fornecidas pela organização.

Em decorrência do quadro dos assistidos, como pessoas com múltiplas deficiências, há inerente a eles uma condição de fragilidade, demandando o reforço nos cuidados que contemplem primordialmente, tanto sua condição física, como mental. Diante disso, é imprescindível os serviços prestados da equipe da Hotelaria, com os Auxiliares de Limpeza, que buscam manter um ambiente de conforto, segurança, higiênico, e principalmente evitando propensões de doenças infecciosas e demais intercorrências que venham prejudicar o quadro de saúde de cada assistido.

Para potencializar ainda mais esses cuidados, o Pequeno Cotelengo conta com uma lavanderia própria, que faz toda a higienização das malhas, roupas de cama e roupas dos assistidos, através de um sistema operacional que utiliza máquinas de lavar equipadas para uma higienização em larga escala e principalmente, segura. O manuseio direto dessa operação e



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

manutenção do serviço, é realizado pelos profissionais de Auxiliar de Lavanderia, que realizam um trabalho minucioso, desde a lavagem a separação das roupas nominalmente, levando até as casas as roupagens devidamente higienizadas e prontas para a utilização segura dos assistidos.

Considerando a questão do número expressivo de atendimento que a Organização apresenta, e pela quantidade significativa de assistidos atualmente acolhidos, coloca-se necessidade de ter itens que subsidiem as ações, para que dessa forma, o impacto preterido seja alcançado efetivamente. Nesse sentido, os itens pleiteados, serão fundamentais para a continuidade das ações do Cotolengo. Exemplo disso, é o item de alimentação, que atualmente são ofertadas 2.500 refeições por dia, sendo 5 divididas por dia, que são elaboradas por profissionais da nutrição clínica e nutricionista geral, e produzido pelos Cozinheiros, através de cardápios especiais, pensados e adaptados a cada assistido, sendo ofertados alimentação líquida, pastosa e sólida, tendo como objetivo o bem-estar, ganho nutricional e segurança alimentar dos assistidos.

Ademais, há outros itens de extrema necessidade e relevância para os acolhidos. O Pequeno Cotolengo dispõe de uma fábrica para confecção de fraldas aos assistidos, que atualmente são produzidas através de voluntários. Por semana são confeccionadas 1.000 (mil) fraldas, que são fabricadas pensadas nas especificidades dos assistidos com múltiplas deficiências, elaborada com materiais que possibilitam um bem estar para o assistido em sua integralidade e individualidade, com diversidades de tamanhos e matérias de qualidade. Sendo assim, demandando uma quantidade significativa de materiais base para a produção das fraldas.

Para pleito, ainda entra-se o item de cama, mesa e banho, que devido a quantidade de assistidos atualmente e pensando na especificidade da pessoa com deficiência, que necessita de um cuidado extremo no que diz respeito a higienização, é de rotina a troca diária desses itens para a higienização correta, sendo por vezes trocado os itens de cama mais de uma vez ao dia, assim como as toalhas de banho, uma vez que os assistidos majoritariamente dispõem da necessidade de banho beira-leito e banho convencional repetidas vezes ao dia. Desta forma, causando a necessidade de aquisição desses itens numa grande escala. Ainda relacionado ao compromisso de dispor aos assistidos uma vida saudável, mantendo um ambiente devidamente higienizado, se faz necessário a aquisição dos produtos de limpeza e higienização, evitando assim, proliferações de doenças infecciosas e promovendo um ambiente confortável aos assistidos.

Sendo assim, o objetivo do presente plano é garantir às pessoas com múltiplas deficiências os atendimentos essenciais de sobrevivência, pensando na inclusão social, com foco em ampliar os impactos positivos na vida dos assistidos, promovendo melhorias, buscar informações



atualizadas e eficazes, profissionais altamente capacitados, buscando sempre atingir as nossas metas, com foco na missão do Pequeno Cotolengo, que é cuidar de pessoas e transformar vidas.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

- Promover qualidade de vida para 201 pessoas com múltiplas deficiências, em situações de risco social e pessoal e/ou abandono familiar, por meio da proteção integral e ações conjuntas de melhorias de serviços ofertados pelo Pequeno Cotolengo.

Objetivos Específicos

- Promover um atendimento de qualidade através do atendimento realizado pela equipe multidisciplinar do Pequeno Cotolengo;
- Viabilizar os direitos dos assistidos com múltiplas deficiências, por meio da manutenção de itens de consumo;
- Impulsionar a continuidade à uma alimentação de qualidade, saudável, especializada, acessível a todos os assistidos.
- Promover nas casas lares um ambiente seguro, confortável e acolhedor para os assistidos.

5. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
3	Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	36 horas
4	Cuidador	Fundamental Completo	36 horas
8	Servente de Limpeza	Fundamental Incompleto	36 horas
3	Operador de Lavanderia	Fundamental Incompleto	36 horas



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

6. INSTALAÇÕES FÍSICAS

CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento – Psicologia	16,84 m ²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de Atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	127,605m ²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1
Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1



7. PÚBLICO-ALVO

201 pessoas entre 1 e 90 anos ou mais, com deficiências múltiplas e acolhidas no Pequeno Cotelengo. Tratam-se de pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados, havendo o acolhimento na organização dada a complexidade do atendimento necessário.

8. NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

201 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os sexos, entre 1 e 90 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

9. HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Por ser uma instituição de acolhimento institucional, o trabalho realizado pelo Pequeno Cotelengo ocorre de maneira ininterrupta, 24 horas por dia e 07 dias na semana.

10. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

OBJETIVO ESPECÍFICO	AÇÃO A SER REALIZADA	PRAZO OU PERIODICIDADE	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE RESULTADO	FORMA DE MENSURAÇÃO DOS INDICADORES
•Promover um atendimento de qualidade através do atendimento realizado pela equipe multidisciplinar do Pequeno Cotelengo;	- Organizar os lares e casas lares, preservando a individualidade e identidade da pessoa com múltiplas deficiências; - Auxiliar o assistido em suas AVD's quando necessário, como se alimentar e realizar higiene pessoal; - Manter os ambientes organizados e higienizados para os	- Diário	-Equipe Multidisciplinar	-Pleno processo de desenvolvimento de pessoas com múltiplas deficiências; -Número assistidos pelas equipes do Pequeno Cotelengo.	- Relatório de acompanhamento da equipe multidisciplinar;



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

	assistidos; - Identificar as possíveis necessidades dos lares e casa lares				
<ul style="list-style-type: none"> • Viabilizar os direitos dos assistidos com múltiplas deficiências, por meio da manutenção de itens de consumo; 	<ul style="list-style-type: none"> - Manutenção dos itens de consumo 	- Mensal	-Equipe multidisciplinar;	<ul style="list-style-type: none"> - Controle de entrada de saída de materiais 	<ul style="list-style-type: none"> - Relatório de acompanhamento da equipe multidisciplinar; - Relatório de acompanhamento da equipe de compras e demais setores que fazem parte do fluxo operacional dos itens de consumo
<ul style="list-style-type: none"> • Impulsionar a continuidade à uma alimentação de qualidade, saudável, especializada, acessível a todos os assistidos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar plano alimentar, de acordo com a necessidade e perfil nutricional de cada assistido; 	- Diário	-Nutrição Clínica; Nutrição Geral e Cozinheiro;	<ul style="list-style-type: none"> - Exames com bons resultados, que indiquem que a alimentação está atendendo as necessidades nutricionais; - Melhoria no sistema imunológico e prevenção de doenças. 	<ul style="list-style-type: none"> - Evolução de atendimento no prontuário do assistido; - Protocolos internos individualizados; - Reunião com equipe técnica.
<ul style="list-style-type: none"> • Promover um ambiente humanizado e familiar aos assistidos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Através do atendimento direto dos cuidadores aos assistidos; - Realizar o convívio familiar e comunitário; 	- Diário	- Serviço Social e Cuidadores	<ul style="list-style-type: none"> Número de assistidos que demonstram melhora de autoestima e cuidado, bem como melhora no convívio diário com os demais assistidos; 	<ul style="list-style-type: none"> - Plano de Atendimento Individual;



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

11. PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

TIPO DE AÇÃO	PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	PERIODICIDADE	RESULTADO ESPERADO
Relatórios de Acompanhamento	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Relatar o acompanhamento da evolução do desenvolvimento do assistido em seu dia a dia, a fim de levar em discussão na reunião com a equipe multidisciplinar
Reunião Equipe Multidisciplinar	Equipe Multidisciplinar	Mensal	Discussão dos casos, realizando uma reavaliação em busca de melhorias nos processos de cuidados, alteração de medicação, dietas, tratamentos e afins.
Acompanhamento dos prontuários	Equipe multidisciplinar	Semanal	Proporcionar a qualidade de vida às pessoas com múltiplas deficiências, e com isso assegurar o acolhimento humanizado e com dignidade.

Curitiba, 01 de Agosto de 2023.

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.09.05 08:41:16 -03'00'

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

PLANO DE APLICAÇÃO

PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE		CNPJ:76.610.690/0001-62
Item	Especificação	Valor Total
1	DESPESAS DE CUSTEIO	112.461,36
	Material de Consumo	
1.1	Gêneros de Alimentação, Gêneros de alimentação (Suplementos e dietas Especiais), Material de Acondicionamento e Embalagens, Material Descartável (Luvas de Proc. / Dosadores), Material Descartável em geral, Material de Expediente, Material de Proteção e Segurança, Material de Limpeza/ Produtos de Higienização, Matéria Prima Fraldas, Material Educativo/Esportivo, Material de Copa e Cozinha, Material de Cama, Mesa e Banho, Uniformes, Tecidos e Aviamentos.	R\$ 112.461,36
	Pessoal	R\$ 487.538,64
1.2	Salários + Férias	R\$ 451.425,24
	<i>Encargos Sociais (Conforme Planilha Orçamentária)</i>	R\$ 36.113,40
TOTAL DE DESPESAS (1)		R\$ 600.000,00

Curitiba, 20 de setembro de 2023

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.09.25 13:14:18 -03'00'

Pe. Renaldo Amauri Lopes

Presidente - Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$ 600.000,00	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal.

Curitiba, 20 de setembro de 2023

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.09.21 16:22:10 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotoengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA (*)
5132-05	COZINHEIRO	36 HS	R\$ 2.087,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5132-05	COZINHEIRO	36 HS	R\$ 2.087,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5132-05	COZINHEIRO	36 HS	R\$ 2.087,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5162-10	CUIDADOR	36 HS	R\$ 2.099,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5162-10	CUIDADOR	36 HS	R\$ 2.099,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5162-10	CUIDADOR	36 HS	R\$ 2.099,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5162-10	CUIDADOR	36 HS	R\$ 2.099,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
5143-20	SERVENTE DE LIMPEZA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
516310	OPERADOR DE LAVANDERIA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
516310	OPERADOR DE LAVANDERIA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr
516310	OPERADOR DE LAVANDERIA	36 HS	R\$ 1.995,00	25/07/2023	Senalba/Pr com comparativo Sindesc/ Pr

Curitiba, 18 de setembro de 2023

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2023.09.20 09:22:56 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



COMPLEXO DE SAÚDE
**PEQUENO
COTOLENGO**

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

NOME DO PLANO DE TRABALHO: Ações integradas para melhoria do atendimento a pessoas com múltiplas deficiências

ETAPAS / FASES DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o plano de trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo e Pessoal, conforme plano de aplicação.	MÊS 1	MÊS 12

Curitiba, 20 de setembro de 2023

**RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949**

Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2023.09.21 16:23:22 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente



MEMÓRIA DE CÁLCULO - CONFERÊNCIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL
EMENDA FEDERAL (NOME DO PROJETO)

CATEGORIA	SALÁRIO	FÉRIAS	Base para INSS, FGTS e PIS)	Aliquota INSS Func	Valor Desconto INSS func	Valor base p/IR	Aliquota IR	Valor IR	Parcela a deduzir do Valor de IR	Valor Desconto de IR	Aliquota FGTS	Valor FGTS (8% sobre o salário base)	Aliquota de INSS Patronal + terceiros	Valor de de INSS Patronal + terceiros	Valor PIS (1% sobre o salário)	ENCARGOS SOCIAIS (FGTS+INSS Patronal+lerc.+ PIS)	V. total mês	Nº meses	V. Total (R\$)
Cozinheiro	2.087,00	57,97	2.144,97	8,08%	173,31	1.971,66	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	171,60	0,00%	0,00	0,00	171,60	2.316,57	12	27.798,84
Cozinheiro	2.087,00	57,97	2.144,97	8,08%	173,31	1.971,66	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	171,60	0,00%	0,00	0,00	171,60	2.316,57	12	27.798,84
Cuidador	2.099,00	58,31	2.157,31	8,08%	174,31	1.924,69	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	172,58	0,00%	0,00	0,00	172,58	2.329,89	12	27.958,68
Cuidador	2.099,00	58,31	2.157,31	8,08%	174,31	1.924,69	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	172,58	0,00%	0,00	0,00	172,58	2.329,89	12	27.958,68
Cuidador	2.099,00	58,31	2.157,31	8,08%	174,31	1.924,69	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	172,58	0,00%	0,00	0,00	172,58	2.329,89	12	27.958,68
Servente de Limpeza	1.995,00	55,42	2.050,42	8,03%	164,65	1.830,35	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	164,03	0,00%	0,00	0,00	164,03	2.214,45	12	26.573,40
Servente de Limpeza	1.995,00	55,42	2.050,42	8,03%	164,65	1.830,35	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	164,03	0,00%	0,00	0,00	164,03	2.214,45	12	26.573,40
Servente de Limpeza	1.995,00	55,42	2.050,42	8,03%	164,65	1.830,35	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	164,03	0,00%	0,00	0,00	164,03	2.214,45	12	26.573,40
Servente de Limpeza	1.995,00	55,42	2.050,42	8,03%	164,65	1.830,35	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	164,03	0,00%	0,00	0,00	164,03	2.214,45	12	26.573,40
Servente de Limpeza	1.995,00	55,42	2.050,42	8,03%	164,65	1.830,35	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	164,03	0,00%	0,00	0,00	164,03	2.214,45	12	26.573,40
Operador de Lavanderia	1.995,00	55,42	2.050,42	8,03%	164,65	1.830,35	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	164,03	0,00%	0,00	0,00	164,03	2.214,45	12	26.573,40
Operador de Lavanderia	1.995,00	55,42	2.050,42	8,03%	164,65	1.830,35	0,00%	0,00	0,00	0,00	8,00%	164,03	0,00%	0,00	0,00	164,03	2.214,45	12	26.573,40
TOTAL	36.602,00	1.016,77	37.618,77		3.028,32	33.573,68		0,00				3.009,45				3.009,45	40.628,22		487.538,64
	0,00	0,00														0,00			

Aliquota (%) Inss

Até R\$1.212,00	7,50%	Base de cálculo (em R\$)	Aliquota (%)	Parcela a deduzir (em R\$)
De 1.212,01 a 2.427,35	9%	Até 1.903,98	7,50%	142,8
De 2.427,36 a R\$3.641,03	12%	De 1.903,99 até 2.826,65	15,00%	364,8
De R\$3.641,04 a R\$7.087,22	14%	De 2.826,66 até 3.751,05	22,50%	636,13
		De 3.751,06 até 4.664,68	27,50%	869,36
		Acima de 4.664,68		
		Dedução por dependente: R\$ 189,59		

Curitiba, 18 de setembro de 2.023

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2023.09.20 09:19:30 -03'00'

Complexo de Saúde Pequeno Cotelengo
Pe. Renaldo Amauri Lopes
Presidente

